

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO n° 325/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário (PPGDA) da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com a Resolução CEPEC N° 1847/2023, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário (Resolução CEPEC/UFG N° 1676/2020), a Resolução CONSUNI N° 07R/2015, a Instrução Normativa PRPG N° 19/2025 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as), que no período de 06 de julho de 2026 a 21 de agosto de 2026 estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) para ingresso nos CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM DIREITO AGRÁRIO, para o primeiro semestre letivo de 2027.

1.2 Os Cursos de Mestrado e Doutorado integram o Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário, credenciado pela CAPES com conceito 4, tem por objetivo formar juristas críticos com rigor acadêmico em direito. Sua Área de Concentração é “Direito Agrário” e inclui as seguintes Linhas de pesquisa:

Linha 01. Fundamentos Jurídicos da Propriedade e da Posse, Conflitos Emergentes e Sistemas de Justiça.

Linha 02. Direito Agroalimentar, Territorialidades, Subjetividades Constitucionais e Convencionais e Proteção Jurídica.

1.3 Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 dias após a publicação do Resultado Final.

2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário todos(as) os(as) portadores(as) de Diplomas de cursos de Graduação em Direito, devidamente reconhecidos pelo MEC; bem como concluintes de Graduação em Direito, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.

2.2 Poderão participar do Processo Seletivo ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário todos(as) os(as) portadores(as) de Diplomas de cursos de Graduação em Direito ou áreas afins, e de Mestrado em Direito ou áreas afins, devidamente reconhecidos pelo MEC; bem como concluintes de Pós-Graduação em Direito, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para o Mestrado e 10 (dez) vagas para o Doutorado, para ingresso no 1º semestre de 2027, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de sua totalidade.

3.2 Não há oferta específica de vagas por linhas de pesquisa, mas sim pela área de concentração.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

3.3 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por bancas examinadoras, previamente nomeadas pela Comissão de Seleção e constituída por professores(as) do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário e/ou, no caso do Doutorado, por professores(as) externos(as) à UFG. As bancas examinadoras serão compostas por professores(as) doutores(as) integrantes do Programa e/ou, no caso do Doutorado, externos(as) à UFG, sem obrigatoriedade da presença de todos em cada avaliação.

3.4 O(A) candidato(a) com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro da(s) Banca(s) Examinadora(s) no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação, em aviso público no sítio da internet, dos(as) componentes da banca, formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à CPG, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei Nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 De acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, do total de 20 vagas oferecidas neste processo seletivo para o Mestrado, 10 delas estão reservadas para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, e do total de 10 (dez) vagas oferecidas para o Doutorado, 05 (cinco) delas estão reservadas para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação da UFG;

4.1.1 Para os fins deste edital, serão considerados(as) pertencentes aos grupos minorizados, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem: pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência.

4.2 De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, que fizerem a autodeclaração, concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

4.3 De acordo com o § 2º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ou seja, não serão considerados(as) cotistas.

4.4 De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição poderá ser feita no período de 06 de julho de 2026 a 21 de agosto de 2026 (até as 23h59 do dia 21/08/2026), pelo formulário eletrônico acessível pelo link <https://ppgda.direito.ufg.br/p/61472-ps-2027>, com data e hora de envio dentro do período de inscrição.

5.2 No ato de inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinalando, quando for o caso, a opção pela autodeclaração de pertencimento (ANEXO I);
- II. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), obtido por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções do item 5.9 deste Edital, salvo nos casos de isenção devidamente homologada;
- III. Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), salvo se o(a) candidato(a) for estrangeiro(a) e não possuir CPF;
- IV. Cópia da Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeiro(a), do Passaporte, do CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou documento similar;
- V. Cópia da Certidão de Casamento, escritura pública de união estável, ou documento similar, caso tenha alterado o nome, caso a alteração não conste na Carteira de Identidade;
- VI. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, salvo se o candidato for estrangeiro ou indígena;
- VII. Cópia do Diploma de Graduação em Direito (frente e verso) ou comprovante de que concluirá o Curso de Graduação em Direito até a data da primeira matrícula;
- VIII. Exclusivamente para candidatos(as) ao Doutorado: cópia do Diploma de Mestrado em Direito ou áreas afins (frente e verso), ou comprovante de que concluirá o Curso de Mestrado até a data da primeira matrícula;
- IX. Fotografia 3x4 recente;
- X. Declaração de (in)existência de vínculo com os docentes do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário (disponível em: <https://areadocoordenador.prpg.ufg.br/p/modelos-de-documentos>);
- XI. Cópia do documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira (para o caso de candidatos(as) que solicitarão dispensa da prova de língua estrangeira), conforme o que consta nos itens 6.4.2.7 a 6.4.2.8 deste Edital;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

- XII. Currículo Lattes (ou no caso de estrangeiro(a) *Curriculum vitae*) atualizado e devidamente comprovado, referente aos 3 últimos anos (janeiro de 2024 até a data da inscrição). O currículo Lattes deve ser preenchido na página do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>;
- XIII. Termo de autodeclaração de pertencimento. Documento a ser entregue apenas pelos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas pertencentes aos grupos minorizados, que deverão preencher e assinar o Anexo II (termo de autodeclaração de pertencimento)
- XIV. Documento que comprove a condição de pertencente aos grupos minorizados, se for o caso, conforme definido no Termo de autodeclaração de pertencimento, sendo que, no caso de candidatos(as) com deficiência, esse documento corresponde ao laudo médico original, com CID e descrição do quadro.
- XV. Carta de intenção do(a) candidato(a), justificando seu interesse, motivação e disponibilidade para cursar o Mestrado ou o Doutorado, conforme o caso.
- XVI. Apresentação de um documento em formato Word do projeto de pesquisa. A capa do projeto de pesquisa deverá atender ao modelo do anexo III e aos requisitos do item 5.3

5.3 O projeto de pesquisa deverá seguir a seguinte estrutura:

- I. O projeto de pesquisa poderá conter até 15 páginas (incluídas nesse limite todas as suas partes, como a capa, texto do projeto, bibliografia e as referências). O documento deverá ser numerado, redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, conforme as normas da ABNT aplicáveis, e deverá ser aderente à área de concentração do Programa, à linha de pesquisa escolhida e ao projeto do(a) professor(a) indicado(a) para orientação, nos termos do Anexo IV.
- II. O projeto de pesquisa deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** e apenas os seguintes itens e na respectiva ordem, sob pena de ser desclassificado:
- Na capa do projeto de pesquisa: nome do(a) candidato(a), escolha da linha de pesquisa e do projeto de pesquisa dos(as) docentes do PPGDA (até 3 nomes), ao qual se vinculará o projeto de pesquisa do(a) candidato(a), e título do projeto de pesquisa;
 - Tema e contextualização do projeto de pesquisa;
 - Formulação e caracterização do problema jurídico;
 - Delimitação da problemática no tempo e no espaço;
 - Justificativa e relevância do projeto;
 - Formulação e caracterização da hipótese de trabalho;
 - Objetivo geral e objetivos específicos;
 - Referencial(ais) teórico(s);

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

- i. Método(s);
- j. Revisão preliminar de bibliografia e dados empíricos;
- k. Referências;
- l. Bibliografia.

5.4 Será indeferida a inscrição cuja documentação esteja incompleta ou em desacordo com o previsto neste edital.

5.5 A submissão de documentos será realizada exclusivamente por meio digital a partir do formulário eletrônico acessível pelo link <https://ppgda.direito.ufg.br/p/61472-ps-2027>.

5.6 Aos(às) candidatos(as) com deficiência – física, visual, auditiva, mental ou intelectual – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

5.7 Candidatos(as) com deficiência deverão encaminhar ao Programa de Pós-Graduação, no ato da inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.

5.8 O(A) candidato(a), ao inserir a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5.9 Das taxas de inscrição e GRU:

- a. Antes de iniciar o procedimento de inscrição, o(a) interessado(a) deve solicitar a emissão da guia de recolhimento (GRU) por meio de formulário Google disponível no link <https://ppgda.direito.ufg.br/p/61472-ps-2027>, mediante informação de nome completo e CPF, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à inscrição, para que o boleto possa ser gerado e processado adequadamente. O prazo final para solicitação da GRU é 17/08/2026. Atenção: normalmente é necessário aguardar até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do boleto para que o mesmo esteja disponível para pagamento.
- b. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$100,00 (cem reais), deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto neste Edital. Não será homologada inscrição cujo comprovante de pagamento não seja apresentado dentro do prazo, salvo nos casos de isenção devidamente homologada.
- c. Para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá: a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e se enquadrar como membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto; b) preencher o formulário disponível em <https://areadocoordenador.prpg.ufg.br/p/modelos-de-documentos>. O pedido de isenção deverá ser solicitado impreterivelmente no período de 06/07/2026 a 17/07/2026.
- d. O formulário de solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverá ser preenchido, assinado, escaneado e enviado, juntamente com o Comprovante de inscrição no Cadastro Único

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

(https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/), por meio do formulário eletrônico disponível em <https://ppgda.direito.ufg.br/p/61472-ps-2027>, impreterivelmente até 17/07/2026. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será publicado no site do Programa em 21/07/2026. Havendo recurso ao resultado preliminar, este deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação (até 23/07/2026), o resultado definitivo será divulgado em 24/07/2026, em tempo hábil para o pagamento e efetivação da inscrição sem a isenção.

e. Os(as) candidatos(as) residentes fora do Brasil, mediante comprovação de residência, estão isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição, observada a necessidade de solicitação prévia nos mesmos prazos previstos para os pedidos de isenção definidos neste item.

5.10 O PPGDA não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, má inserção dos dados na inscrição, erro de digitação do e-mail de inscrição, não inserção dos documentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 Havendo candidatos(as) com inscrições homologadas autodeclarados(as) como preto(a), pardo(a), pessoa trans ou pessoa com deficiência, a secretaria do programa informará na página da internet em que está publicado o edital, oportunamente, os procedimentos acerca da aferição de pertencimento pela comissão pertinente.

5.12 O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração comprovada, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final, será classificado(a) como candidato(a) de ampla concorrência.

5.13 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes aos grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

6. DO PROCESSO SELETIVO E SUAS ETAPAS

6.1 O Processo de Seleção compreenderá 3 (três) etapas:

- I. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Análise do projeto de pesquisa;
- II. Segunda etapa, de caráter eliminatório: Prova de Suficiência em Língua Estrangeira;
- III. Terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Prova oral.

6.2 A primeira e terceira etapas de seleção são eliminatórias e classificatórias. A prova de suficiência em língua estrangeira possui caráter apenas eliminatório, portanto, sua nota não será computada na média final.

6.2.1 Será atribuída nota ao(à) candidato(a) no intervalo de 0-10 (zero a dez), até duas casas decimais em todas as fases avaliativas.

6.2.2 O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na primeira etapa, na segunda etapa ou na terceira etapa será eliminado(a) do processo seletivo. No caso dos(as) candidatos(as) ao Doutorado, a nota mínima de 7,0 (sete) deverá ser obtida em cada uma das duas provas de suficiência em língua estrangeira que compõem a segunda etapa.

6.2.3 A média final dos(as) candidatos(as) não eliminados(as) será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

- a. A nota aferida na prova de análise do projeto de pesquisa terá peso igual a 50% (cinquenta por cento) da nota final;
- b. A nota aferida na prova oral terá peso igual a 50% (cinquenta por cento) da nota final.

6.2.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) pela ordem decrescente das notas finais.

6.2.5 No caso de empate na média final, serão utilizados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. O(a) candidato(a) que tiver obtido nota superior na prova oral.
- b. O(a) candidato(a) que comprove o maior tempo de experiência didática em docência universitária, contado em semestres, segundo o currículo dos(as) candidatos(as).
- c. O(a) candidato(a) com maior idade.

6.3 Das provas: aspectos gerais.

6.3.1 A segunda etapa avaliativa (Prova de suficiência em língua estrangeira) será realizada remotamente. O(A) candidato(a) receberá por e-mail um link com todas as instruções necessárias para a realização da prova.

6.3.2 O(A) candidato(a) deverá ficar com a sua câmera ligada durante a integralidade da duração da prova.

6.3.3 A terceira etapa avaliativa (Prova oral) será realizada de forma remota por meio da ferramenta google meet, e nos horários divulgados pela Secretaria do Programa, que serão publicados na página do processo seletivo no site do PPGDA.

6.3.4 Os(As) candidatos(as) deverão possuir uma conta e-mail "GMAIL" para realização das provas e apresentar-se às provas do processo de seleção munidos(as) de carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

6.3.5 Na aplicação da prova o(a) candidato(a) deverá sempre deixar sua câmera ligada. Não será permitido:

- a. Qualquer tipo de comunicação entre o(a) candidato(a) e outra pessoa que não seja da banca;
- b. Consulta a textos de qualquer natureza, sejam legislativos ou monográficos (salvo o uso do dicionário para a prova de suficiência em língua estrangeira).

6.3.6 Os(As) candidatos(as) que se apresentarem às provas após o início das mesmas, ou que agirem de forma não permitida serão desclassificados(as). Os(As) candidatos(as) se responsabilizam pelo acesso à rede com qualidade do sinal de internet.

6.4 Das provas: aspectos específicos.

6.4.1 Primeira Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa: a avaliação será realizada sem a presença do(a) candidato(a).

Os projetos de pesquisa serão avaliados por banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Pertinência e justificativa jurídicas do projeto de pesquisa e compatibilidade com a área de concentração do programa e a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) (0,5 ponto);
- II. Clareza na formulação e caracterização do problema jurídico (2,0 pontos);

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

- III. Capacidade de argumentação e articulação dos conceitos e argumentos à hipótese proposta (1,5 ponto);
- IV. Potencial para agregar novas informações ao conhecimento jurídico já produzido/disponível (0,5 ponto);
- V. Pertinência e consistência teórico-metodológica (2,5 pontos);
- VI. Pertinência e consistência do caráter empírico do projeto (1,5 ponto);
- VII. Adequação da bibliografia ao tema proposto e capacidade de discussão e de domínio acerca da mesma (0,5 ponto);
- VIII. Viabilidade de execução do projeto de pesquisa no prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da matrícula no Programa, para o Mestrado, ou de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da matrícula no Programa, para o Doutorado, (0,5 ponto);
- IX. Clareza na expressão e uso correto da ortografia e gramática na redação/respeito ao limite de páginas definido no edital, (0,5 ponto).

6.4.2 Segunda etapa: Prova de Suficiência em Língua Estrangeira (eliminatória).

6.4.2.1 Os(As) candidatos(as) ao Mestrado deverão eleger, no ato de inscrição, informando na respectiva ficha, para fins de realização de Prova de Língua Estrangeira, um dos seguintes idiomas: inglês, francês, italiano, alemão ou espanhol. Os(As) candidatos(as) ao Doutorado deverão eleger, no ato de inscrição, dois dos idiomas acima indicados, para fins de realização das respectivas Provas de Suficiência em Língua Estrangeira.

6.4.2.2 A Prova de Suficiência em Língua Estrangeira constará de texto para tradução livre e terá a duração de até 2 (duas) horas. No caso do Doutorado, serão aplicadas duas provas de tradução livre, uma para cada um dos dois idiomas eleitos pelo(a) candidato(a), com duração de até 2 (duas) horas cada.

6.4.2.3 Será permitida a consulta a 01 (um) dicionário impresso de língua estrangeira de uso individual, sendo que os livros utilizados não poderão conter anotações ou comentários manuscritos, ou folhas avulsas.

6.4.2.4 As provas de suficiência em língua estrangeira e em língua portuguesa para estrangeiros serão avaliadas por banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Fidelidade ao texto original (compreensão dos significados e identificação dos conceitos, obediência ao tema proposto) (2 pontos);
- II. Coerência e coesão, organização lógica entre as orações e os parágrafos (conjunções e pronomes relativos) (2 pontos);
- III. Adequação sintática (obediência às regras gramaticais) (2 pontos);
- IV. Adequação lexical e semântica (se o nível linguístico foi mantido e obediência ao significado ao texto original) (2 pontos);
- V. Adequação ortográfica (erros de ortografia, obediência aos tempos verbais, construção das orações, preposições), linguagem e clareza de expressão (2 pontos).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

6.4.2.5 Dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) exigirá-se a comprovação de domínio da língua portuguesa, por meio de prova conforme item 6.4.2.4.

6.4.2.6 Somente serão corrigidas as provas de suficiência em Língua Estrangeira e Língua Portuguesa (quando for o caso) dos(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) na análise do projeto de pesquisa.

6.4.2.7 Poderão solicitar dispensa da realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira os(as) candidatos(as) que apresentarem, no ato da inscrição, cópia de algum dos diplomas ou certificados de suficiência relacionados no Anexo VI deste Edital, emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.

6.4.2.8 O pedido de dispensa deverá ser assinalado na Ficha de Inscrição.

6.4.3 Terceira etapa: Prova oral (eliminatória e classificatória).

6.4.3.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores se submeterão a prova oral, que avaliará segundo os seguintes critérios:

6.4.3.2 O(A) candidato(a) terá, no máximo, 5 (cinco) minutos para:

- a. Apresentar oralmente a sua candidatura e suas motivações;
- b. Descrever sua trajetória acadêmica e qual motivação o fez escolher o Mestrado ou o Doutorado, conforme o caso, em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás;
- c. Apresentar sinteticamente o projeto de pesquisa.

6.4.3.3 Será vedada a possibilidade de uso de qualquer técnica de projeção em tela. Seguirá arguição do(a) candidato(a) por parte dos membros da banca.

6.4.3.4 O som da arguição oral será gravado.

6.4.3.5 A avaliação da prova oral será realizada a partir dos seguintes critérios:

- I. Capacidade do(a) candidato(a) de expor claramente e rigorosamente a formulação e caracterização do problema jurídico apresentado, no contexto epistemológico de ciências jurídicas (2 pontos);
- II. Capacidade do(a) candidato(a) de responder à arguição do pré-projeto por ele(a) apresentado, em relação ao tema de estudo, método(s), referenciais teóricos, hipótese do plano de análise proposto, de modo pertinente e crítico (5 pontos);
- III. Capacidade de expressar o potencial de aplicação do conhecimento/formação a serem adquiridos no curso no seu contexto de atuação profissional, em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, tendo em vista o que consta na trajetória descrita no curriculum vitae e na carta de intenções (2 pontos);
- IV. Disponibilidade do(a) candidato(a) para realização das atividades previstas no curso, de modo compatível com o que consta no curriculum vitae e na carta de intenções (1 ponto).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As comunicações relativas ao processo seletivo e os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) em cada etapa e o resultado final serão publicados na página da internet do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário (<https://ppgda.direito.ufg.br/p/61472-ps-2027>) sendo, entretanto, da inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento da divulgação de tais comunicações e resultados.

7.2 As informações e comunicações relativas ao processo seletivo, bem como os resultados de cada etapa não serão comunicados por telefone.

7.3 Em cada etapa os resultados serão divulgados por meio de um código de identificação por ordem decrescente de avaliação.

7.4 No resultado preliminar e final serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) como pertencendo a grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

7.5 Na data de divulgação dos resultados das provas de análise de projeto de pesquisa, de língua estrangeira e da prova oral, os(as) candidatos(as) poderão solicitar o respectivo boletim de desempenho por meio de formulário Google acessível pela página do Processo Seletivo no site do Programa.

7.6 Os(As) candidatos(as) terão prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado de cada etapa, para interposição de recurso à Comissão de Seleção. Os recursos serão interpostos por escrito, seguindo obrigatoriamente o modelo que consta no anexo V e protocolados, no prazo previsto neste Edital, no formulário do google acessível pela página do Processo Seletivo do site do Programa.

7.7 O atendimento da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da UFG referente ao processo seletivo acontecerá somente de forma remota, por e-mail, de segunda a sexta-feira.

7.8 Em caso de não comparecimento ou não efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a).

<u>8. CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO</u>	DATA/HORÁRIO (QUANDO FOR O CASO)
ATIVIDADE	
Publicação do Edital Nº 325/2026	30/06/2026
Prazo para impugnação do edital	de 30/06 a 03/07/2026
Resultado das solicitações de impugnação do edital	06/07/2026
Período de inscrições	de 06/07/2026 a 21/08/2026

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	de 06/07/2026 a 17/07/2026
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa	21/07/2026
Período de recurso contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa	de 21/07/2026 a 23/07/2026
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa	24/07/2026
Prazo final para solicitar a GRU (guia de recolhimento)	17/08/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	26/08/2026
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	28/08/2026
Resultado final da homologação das inscrições	31/08/2026
Publicação dos componentes da Comissão de Seleção, com indicação dos membros das Bancas Examinadoras	31/08/2026
Prazo final para interposição de recurso contra a Comissão de Seleção e Bancas Examinadoras	02/09/2026
Resultado final da composição da Comissão de Seleção e Bancas Examinadoras	04/09/2026
Resultado Preliminar da Prova de Análise de Projetos de Pesquisa	14/09/2026
Prazo final para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Prova de Análise de Projetos de Pesquisa	16/09/2026
Resultado Final da Prova de Análise de Projetos de Pesquisa	22/09/2026
Realização da Prova de Suficiência em Língua Estrangeira e da Prova de Suficiência em Língua Portuguesa para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)	23/09/2026
Resultado Preliminar da Prova de Suficiência em Língua Estrangeira e da Prova de Suficiência em Língua Portuguesa para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)	25/09/2026
Prazo final para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Prova de Suficiência em Língua Estrangeira e da Prova de Suficiência em Língua Portuguesa para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)	29/09/2026
Resultado Final da Prova de Suficiência em Língua Estrangeira e da Prova de Suficiência em Língua Portuguesa para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)	30/09/2026
Realização da Prova Oral	01/10/2026 a 30/10/2026
Resultado Preliminar da Prova Oral	03/11/2026
Prazo final para interposição de recurso contra o(s) resultado(s) da Prova Oral	05/11/2026

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

Resultado Final da Prova Oral	16/11/2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	16/11/2026
Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	18/11/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	19/11/2026

9. DA MATRÍCULA

9.1 Divulgada a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as), a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário estabelecerá o calendário de efetivação da matrícula.

9.2 Em caso de ausência de efetivação da matrícula e/ou de desistência, a comissão de seleção poderá chamar os(as) candidatos(as) aprovados(as) em lista de espera.

9.3 No ato da matrícula deverão ser entregues os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados:

- I. Requerimento de matrícula;
- II. Declaração assinada pelo(a) candidato(a) afirmando disponibilidade mínima de 20 horas semanais, além dos períodos reservados às aulas, para atender às atividades do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das avaliações. O não comparecimento a qualquer uma das etapas do processo seletivo, que exija a participação do(a) candidato(a), caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação.

10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados pertinentes ao processo seletivo.

10.3 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.

10.4 A seleção será válida para matrícula no período letivo para o qual o(a) candidato(a) for aprovado(a).

10.5 As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos e etapas do processo seletivo de que trata este Edital correm por conta do(a) candidato(a).

10.6 O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo de discentes no Programa.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

10.7 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço residencial e/ou comercial, telefones de contato e endereço eletrônico junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário, enquanto estiver participando do processo de seleção.

10.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso.

11. CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da UFG.

Edital pautado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário no dia 05 de dezembro de 2025 e aprovado por ad referendum.

Este Edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG no dia 22 de junho de 2026. conforme disposto na IN PRPG 19/2025.

As indicações de alteração no texto feitas pela PRPG foram devidamente atendidas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário para que a publicação do presente Edital ocorresse em conformidade com as determinações da IN 19/2025.

Goiânia, 22 de junho de 2026.

Prof. Dr. Rabah Belaidi

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da UFG

Assinatura da Direção da Unidade Acadêmica

(Processo SEI)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 325/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nível pretendido: () Mestrado () Doutorado

Nome: _____

Nome Oficial: _____

Filiação: _____

Sexo: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Necessidade especial: _____

Local de nascimento (cidade/estado/país): _____

RG ou RNE (nº/órgão expedidor): _____ Data de expedição: ____/____/____

CPF: _____

Correio Eletrônico: _____ CEP: _____

Endereço: _____

Telefone: Residencial: _____ Celular: _____

Dados de Escolaridade: Curso de Graduação/Instituição: _____

Cidade/Estado da Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____ Natureza da Instituição: () Pública () Privada

Atividade Profissional: _____

Opção de língua estrangeira: (candidatos(as) ao Mestrado: marcar 1 opção; candidatos(as) ao Doutorado: marcar 2 opções)

() Inglês () Espanhol () Alemão () Francês () Italiano

Solicita dispensa de prova de língua estrangeira?: () Sim () Não

Solicita isenção da taxa de inscrição?: () Sim () Não

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

Título do projeto de pesquisa do(a) candidato(a): _____

Linha de Pesquisa:

() Linha 01. Fundamentos Jurídicos da Propriedade e da Posse, Conflitos Emergentes e Sistemas de Justiça

() Linha 02. Direito Agroalimentar, Territorialidades, Subjetividades Constitucionais e Convencionais e Proteção

Jurídica

Possíveis orientadores(as) (pertencentes à linha de pesquisa acima indicada, de modo a orientar a decisão da linha de pesquisa):

1. _____

2. _____

3. _____

O(a) candidato(a) dispõe de tempo integral para dedicar-se exclusivamente ao curso? () Sim () Não

Tempo semanal disponível para atividades acadêmicas extra-aulas (mínimo 20h):

() Tempo integral () 30 a 40 horas () 20 a 30 horas

Pretende concorrer ao Processo Seletivo através do sistema de cotas, marque um “x” aqui: ()

O(a) candidato(a) declara-se ciente da obrigatoriedade de participar de todos os eventos realizados pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário.

Goiânia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura completa do(a) Candidato(a)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO**ANEXO II****EDITAL DE SELEÇÃO Nº 325/2026****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em _____ da Universidade Federal de Goiás, em nível de () Mestrado () Doutorado, me autodeclaro:

- () indígena
- () pessoa negra (preta, parda)
- () pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
- () pessoa em situação de migração forçada
- () pessoa cigana
- () mulher mãe ou tutor(a)
- () pessoa trans (travesti e transexual)
- () pessoa surda
- () pessoa com deficiência
- () outro, conforme previsto no edital (especificar: _____)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, sendo estes:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), ou pessoa trans, será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades emitidas por associação legalmente constituída.
- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:
 - a. Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;
 - b. Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;
 - c. Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.
- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).
- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 325/2026

CAPA DO PROJETO DE PESQUISA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

LINHA DE PESQUISA

ORIENTADORES(AS) SOLICITADOS(AS):

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) POR EXTENSO

GOIÂNIA

20__

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO**ANEXO IV****EDITAL DE SELEÇÃO Nº 325/2026****PROJETOS DE PESQUISA DOS(AS) ORIENTADORES(AS)**

A coluna “NÍVEL” indica o nível do curso em que o(a) docente poderá orientar candidatos(as) aprovados(as), isto é, Mestrado, Doutorado ou ambos.

LINHA DE PESQUISA Nº 1: Fundamentos Jurídicos da Propriedade e da Posse, Conflitos Emergentes e Sistemas de Justiça

DOCENTE	PROJETO DE PESQUISA	NÍVEL
Dr. Adegmar José Ferreira	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade: vitimização, violência e criminalidade no campo e na cidade	Mestrado e Doutorado
Dr. Alysson Maia Fontenele	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade: Pluralismo e novo constitucionalismo latino-americano	Mestrado e Doutorado
Dr. André Felipe Soares de Arruda	Uma outra agrariedade: conceitos e conflitos emergentes: observatório dos conflitos fundiários urbanos e rurais em juízo no estado de Goiás: uma análise sobre o papel do poder judiciário na tentativa de soluções de conflitos fundiários no cerrado brasileiro.	Mestrado e Doutorado
Dra. Bruna Pinotti Garcia	Uma outra agrariedade: conceitos e conflitos emergentes: observatório dos conflitos fundiários urbanos e rurais em juízo no estado de Goiás: uma análise sobre o papel do poder judiciário na tentativa de soluções de conflitos fundiários no cerrado brasileiro.	Mestrado
Dr. Cláudio Lopes Maia	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade: o pluralismo jurídico e os conflitos agrários coletivos no Brasil	Mestrado e Doutorado
Dr. Eduardo Alexandre Chiziane	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade: Direito Agrário e Desenvolvimento	Mestrado e Doutorado
Dr. Emiliano Lôbo de Godoi	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade: Políticas públicas e a conservação dos recursos naturais	Mestrado e Doutorado
Dr. Eriberto Francisco Bevilaqua Marin	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade: Políticas públicas e a conservação dos recursos naturais	Mestrado e Doutorado

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

Dra. Gilda Diniz dos Santos	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade	Mestrado
Dr. José do Carmo Alves Siqueira	Constitucionalismos e Fundamentos Jurídicos da Agrariedade	Mestrado e Doutorado
Dra. Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega	Uma outra agrariedade: conceitos e conflitos emergentes	Mestrado e Doutorado
Dr. Rabah Belaidi	Uma outra agrariedade: conceitos e conflitos emergentes: Regularização Fundiária Urbana e Rural; Comissões de Soluções Fundiárias	Mestrado e Doutorado

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

LINHA DE PESQUISA Nº 2: Direito Agroalimentar, Territorialidades, Subjetividades Constitucionais e Convencionais e Proteção Jurídica

DOCENTE	PROJETO DE PESQUISA	NÍVEL
Dr. Álvaro Maurício Chamorro Rosero	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: sujeitos, territorialidades, pluralismo jurídico, participação e novo constitucionalismo latino-americano	Mestrado e Doutorado
Dra. Carolina Ferreira Souza	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: acumulação primitiva, trabalho reprodutivo e expropriações no capital-imperialismo	Mestrado
Dr. Eduardo Gonçalves Rocha	Segurança e Direito Alimentar no Mundo Contemporâneo: direito à alimentação, ecologia política e pesquisa qualitativa	Mestrado e Doutorado
Dra. Graciela Corcioli	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: acumulação primitiva, trabalho reprodutivo e expropriações no capital-imperialismo	Mestrado
Dra. Helga Maria Martins de Paula	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: acumulação primitiva, trabalho reprodutivo e expropriações no capital-imperialismo	Mestrado e Doutorado
Dr. José Luís Solazzi	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: cultura, territorialidades e justiça	Mestrado e Doutorado
Dra. Juliana de Oliveira Sales	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: acumulação primitiva, trabalho reprodutivo e expropriações no capital-imperialismo	Mestrado
Dra. Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: 1º Direito, Agrariedades e Conflitos distributivos; 2º Os instrumentos legais para o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades agrícolas	Mestrado e Doutorado
Dra. Maria Goretti dal Bosco	Agrariedade Contemporânea: sujeitos, territorialidades e conflitos: acumulação primitiva, trabalho reprodutivo e expropriações no capital-imperialismo	Mestrado e Doutorado

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

Dr. Rabah Belaidi	Segurança e Direito Alimentar no Mundo Contemporâneo: Segurança alimentar e globalização: conceitos, instituições e regras	Mestrado e Doutorado
-------------------	---	-------------------------

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

INDIQUE NESTE CAMPO NOME COMPLETO, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO, LINHA DE PESQUISA E O NÍVEL AO QUAL SE CANDIDATOU:

INDIQUE NESTE ESPAÇO PARA QUAL FASE DO PROCESSO SELETIVO SE INTERPÕE O PRESENTE RECURSO (Exemplo: Resultado Preliminar, Resultado Final; Prova de Suficiência em Língua Estrangeira, Prova Oral):

INDIQUE NESTE ESPAÇO, **OBJETIVAMENTE**, OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM O PRESENTE RECURSO

(25 linhas máximo).

- 01.
- 02.
- 03.
- 04.
- 05.
- 06.
- 07.
- 08.
- 09.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
LOCAL E DATA:	Assinatura do(a) Candidato(a)
CONTATO: Indique seu e-mail de contato	

ANEXO VI**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 325/2026****DOCUMENTOS VÁLIDOS COMO COMPROVANTES DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA****COMPROVANTES DE PROFICIÊNCIA E SUFICIÊNCIA VÁLIDOS PARA VÁRIAS LÍNGUAS**

CERTIFICADO	Centro Aplicador ou Instituição Responsável	CONCEITO
Declaração do CASLE - Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira	FL/UFG	Nota mínima 7,0
Certificado de Suficiência ou Proficiência em Línguas Estrangeiras	Universidades brasileiras ou estrangeiras ou Institutos Federais	Aprovação conforme critério da instituição emissora

ESPAÑHOL

CERTIFICADO	Centro Aplicador ou Instituição Responsável	CONCEITO
DELE - Diplomas de Español como Lengua Extranjera	Instituto Cervantes	Exame específico de nível A2 (mín. 30 de 50 pontos em cada grupo de provas)
CELU - Certificado de Español Lengua y Uso	Universidades Argentinas	Exame específico de nível A2
SIELE - Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española	Instituto Cervantes	Pontuação mínima equivalente ao nível A2 na escala oficial SIELE

FRANCÊS

CERTIFICADO	Centro Aplicador ou Instituição Responsável	CONCEITO
DELFL - Diploma de Estudos em Língua Francesa	Aliança Francesa	Exame específico de nível A2
TCF - Teste de Connaissance du Français	Aliança Francesa	Pontuação mínima de 200 pontos (faixa A2: 200 a 299 pontos)
DAEFL - Diploma de Aptidão ao Ensino do Francês Língua Estrangeira	Formação certificada à distância	Não há pontuação mínima

INGLÊS

CERTIFICADO	Centro Aplicador ou Instituição Responsável	CONCEITO
TOEFL IBT - Internet-based Testing (para exames realizados até 20/01/2026)	CCBEU	Score mínimo 24 (escala de 0 a 120)
TOEFL IBT - Internet-based Testing (para exames realizados a partir de 21/01/2026)	CCBEU	Banda mínima 2,0 (escala de 1 a 6)
TOEFL ITP - Institutional Testing Program	CCBEU	Score mínimo 337 (escala de 310 a 677)
IELTS - International English Language Test	CCBEU	Banda mínima 3,0
MET - Michigan English Test	Cultura Inglesa	Suficiência - Nível A2
TOEIC - Teste de Inglês para Comunicação Internacional	Wizard - DF	Score mínimo 225
A2 Key - KET	Cultura Inglesa	Score mínimo 120 (Cambridge English Scale, de 100 a 150)
British Council Test Score	British Council (online test)	Nível mínimo A2
DET - Duolingo English Test	Online	Score mínimo 10 (escala de 10 a 160)

ITALIANO

CERTIFICADO	Centro Aplicador ou Instituição Responsável	CONCEITO
CILS SIENA	UNISTRASI	CILS A2
CELI-PERUGIA	UNISTRAPG	CELI 1 - A2
ROMA -3	ROMA TRE	A2
PLIDA	DANTE ALIGHIERI	PLIDA A2

PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA

CERTIFICADO	Centro Aplicador ou Instituição Responsável	CONCEITO
CELPE-Bras	Centros aplicadores de universidades brasileiras ou de instituições estrangeiras credenciadas	Nível intermediário, intermediário superior, avançado ou avançado superior (pontuação mínima de 2 a 2,75)
Diploma e/ou histórico de graduação em que o português seja a língua oficial	Universidades brasileiras ou estrangeiras	Sem conceito mínimo